

Almeida, 01 de agosto de 1973.

por Franulm. Cab

Lei n.º 02/73

Estima a Receita e Fixas a Despesa do Município de Bagalhas de Almeida, para o exercício financeiro de 1974.

O Prefeito Municipal de Bagalhas de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Bagalhas de Almeida, para o exercício financeiro de 1974, desmembrado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixas a despesa em Cr\$ 368.850,00 (trezentos sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta cruzados).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das públicas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento.

I - <u>Receitas Correntes</u>	Cr\$	252.850,00
1.1 - Receita Tributária	"	17.250,00
1.2 - Receita Patrimonial	"	3.000,00
1.4 - Transferências Correntes	"	224.000,00
1.5 - Receitas Diversas	"	8.600,00

II - Receitas de Capital Cr\$ 116.000,00

2.3 - Alienação de bens móveis e imóveis

Cr\$ 1.000,00

2.5 - Transferências de Cap. Cr\$ 115.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração geral	R\$ 29.600,00
1 - Administração Financeira	32.800,00
2 - Despesa e Segurança	4.000,00
3 - Recursos Naturais e Agropecuário	1.000,00
4 - Viagens, Transporte e Comunicações	1.02.792,50
5 - Educação e Cultura	86.000,00
6 - Saúde	73.500,00
7 - Bem Estar Social	9.500,00
8 - Serviços Urbanos	26.657,50
Total.	368.850,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 95% da Receita estimada (art. 69 Constituição Federal).

II - Proceder à abertura de crédito suplementar até o limite de 30% do orçamento da despesa, nos termos da lei 4.320.

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagalhos de Almeida, 26 de novembro de 1973.
por Tamires Est.

Lei nº 23/73

Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir juros e dá outras providências.

○ Prefeito Municipal de Bagalhos de Almeida.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: